



RESOLUÇÃO DIR nº. 01/2015

O Coordenador do Curso de Graduação em Direito, no uso das suas atribuições e de acordo com o Parecer CEP nº. 15/10 e Resolução CAS nº. 14/10, considerando os dispositivos da Resolução DIR 003/2000, bem como a necessidade de revisar os termos contidos na Portaria DIR 01/2013, resolve, após aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso, baixar a presente Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Direito:

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de ***habilidades, conhecimento e competência*** do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares **não se confunde** com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso. (Resolução CNE/CES 09/2004, grifos nossos).

§ 1º Além do enriquecimento na formação profissional, essas atividades colaboram, sobremaneira, em seu crescimento como pessoa, bem como, para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e ética, vindo ao encontro da missão institucional do UNIFESO.

§ 2º As Atividades Complementares constituem componente curricular obrigatório e, portanto, sendo sua integralização indispensável para a colação de grau do discente.

§ 3º Não são passíveis de cômputo as atividades já contabilizadas como carga horária para o Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 2º As Atividades Complementares deverão perfazer um total mínimo de **200 (duzentas) horas** que devem ser realizadas e integralizadas ao longo do curso de graduação.

Art. 3º A realização e escolha das atividades complementares são de responsabilidade exclusiva do aluno, ressalvado os limites estipulados no ANEXO I e ressalvado o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Visando assegurar a diversidade de experiências, bem como a qualidade da formação, o estudante deverá realizar atividades de **pelo menos dois tipos distintos**, dentre os especificados no ANEXO I.

Art. 4º A validação, o registro e o aproveitamento das Atividades Complementares dependem do preenchimento de **formulários e relatórios próprios** com indicação do tipo de atividade e comprovação de sua realização, bem como do encaminhamento desta documentação através de protocolo, à Coordenação do Curso.

§ 1º Para eventos organizados pelo Curso de Direito, o estudante deverá inscrever-se previamente na Secretaria da Coordenação, local onde também deverá entregar o relatório de participação ao final da atividade.

§ 2º Para eventos organizados pelo Curso de Direito, não será aceito relatório de participação em data posterior à realização do evento.



§ 3º Para atividades não organizadas pelo Curso de Direito, bem como para quaisquer outras que não seja estipulado relatório de participação, o estudante terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização da atividade, para protocolar os comprovantes e solicitar a inclusão de carga horária.

Art. 5º Para efeito de comprovação das atividades complementares, o estudante deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO I.

Art. 6º Compete a Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão analisar os formulários, comprovantes, trabalhos e demais documentos relacionados às atividades, bem como indicar o número de horas a serem atribuídas, conforme as determinações desta regulamentação, com especial atenção aos limites máximos especificados no ANEXO I desta Portaria.

§ 1º A Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão poderá recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do estudante ou se o tema não for relacionado às habilidades e competências previstos no Projeto Pedagógico.

§ 2º Após o exame, as cópias dos comprovantes e demais documentos apresentados pelo aluno, permanecerão arquivadas junto a Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão até a colação de grau do aluno.

§ 3º A Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de inclusão da Atividade.

§ 4º Caberá recurso ao Coordenador do Curso de Direito, das decisões tomadas pela Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do despacho do requerimento.

Art. 7º Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe a Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão registrar os dados para cada aluno do curso e a carga horária correspondente e remeter os elementos necessários para a Secretaria Geral de Ensino.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Direito, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresópolis, 12 de março de 2015.

Coordenação do Curso de Graduação em Direito

ANEXO I – Portaria DIR nº 01/2015

Tipo	Atividade	Comprovação	Horas validadas*	Limite válido*
Ensino	Cursos de extensão ou atualização	Declaração ou Certificado de participação com aproveitamento e apresentação de relatório institucional	até 10h por curso	50h
Ensino	Disciplinas extracurriculares	Histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia	até 30h por disciplina	60h
Ensino	Ouvinte em apresentação de TCCs, Dissertações e Teses	Declaração ou Certificado de participação	até 2h por evento	30h
Ensino	Ouvinte em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas jurídicos	Declaração/Certificado de participação e relatório institucional	até 2h por palestra, até 10h por evento	20h semestre e 80h total
Ensino	Curso regular de língua estrangeira	Declaração do curso atestando aprovação no módulo ou nível no semestre	até 15h por semestre	45h
Extensão/Prática	Atuação como conciliador	Cópia do D.O. com ato de designação e termos das audiências	até 2h por audiência	20h
Extensão/Prática	Atuação como jurado e mesário	Declaração do juízo ou cartório eleitoral	até 5h por turno	20h
Extensão/Prática	Estágio extracurricular	a) Declaração da instituição conveniada atestando a condição de estagiário e o horário do estágio; b) relatório semestral da conveniada (conforme Art. 9º, inciso VII da Lei 11.788/2008); c) relatório do estudante (conforme Art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/2008).	até 20h por semestre	60h
Extensão/Prática	Organização de eventos jurídicos	Declaração ou certificado emitido pela instituição organizadora	até 5h por palestra, até 10h por evento	50h
Extensão/Prática	Ouvinte em audiências, julgamentos e sessões dos poderes judiciário, executivo e legislativo	Declaração ou certificado emitido pela instituição organizadora	Até 2h por audiência	40h
Extensão/Prática	Participação em organização de atividades forenses simuladas	Declaração do professor ou responsável pelo evento	até 5h por atividade	60h
Extensão/Prática	Prestação de serviços à comunidade ou Participação em ações comunitárias de voluntariado ou projetos de interesse social	As atividades não organizadas pelo UNIFESO dependem de parecer prévio da Supervisão de Atividades Complementares e de Extensão	até 15h por atividade	100h

ANEXO I – Portaria DIR nº 01/2015

Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado de participação e trabalho apresentado	até 5h trabalho	50h
Pesquisa	Artigos/capítulos publicados (com ISSN/ISBN)	Publicação	até 20h por artigo	100h
Pesquisa	Artigos/capítulos publicados (sem ISSN/ISBN)	Publicação	até 3h por artigo	20h
Pesquisa	Participação em concurso de Monografia	Declaração ou Certificado emitido pela instituição organizadora do evento	Até 10h por concurso	30h
Pesquisa	Iniciação Científica	Declaração ou Certificado de participação e apresentação de relatório institucional	até 40h por semestre	80h
Pesquisa	Monitoria	Declaração ou Certificado de participação e apresentação de relatório institucional	até 20h por semestre	60h
Pesquisa	Participação em grupos de pesquisa	Declaração ou Certificado de participação e relatório institucional	até 30h semestre/grupo	90h
Pesquisa	Tradução reconhecida de publicação na área (com ISSN/ISBN)	Publicação	até 10h por tradução	40h
Sociocultural	Ouvinte em ações institucionais, de âmbito cultural, desenvolvidas pelo Centro Cultural FESO Pro-Arte	Declaração ou certificado emitido pelo setor responsável do Centro Cultural FESO Pró-Arte	até 2h por evento	20h
Sociocultural	Produção, com orientação, de atividades culturais e artísticas desenvolvidas no Centro Cultural FESO Pro-Arte	Declaração ou certificado emitido pelo setor responsável do Centro Cultural FESO Pró-Arte	até 5h por evento	30h
Representação	Representação estudantil de entidade devidamente registrada	Registro da entidade e Ata de eleição devidamente validada pelo órgão institucional a quem está vinculada	até 20h por semestre	80h

Observações:

1) Para efeitos de cômputo de horas, todas as atividades, com exceção das socioculturais, devem ter relação com a área do curso, com o perfil do egresso e com as habilidades e competências desejadas, conforme previsão do PPC.

2) **Não** são passíveis de cômputo as atividades já contabilizadas como carga horária para o Núcleo de Prática Jurídica.

3) As colunas HORAS VALIDADAS e LIMITE VALIDÁVEL poderão ser alteradas, a qualquer momento, por determinação do Colegiado do Curso.